



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

**Dispõe sobre modulação de turmas práticas na
Faculdade de Odontologia**

A **Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as deliberações da sessão extraordinária realizada em 02 de abril de 2024 e considerando a Resolução 02/2009- CONSUNI e fundamentado na devolutiva da PROGRAD/UFBA à essa Congregação em que afirmou que:

“[...]no que diz respeito especificamente à área de Saúde, o que se prevê é que as disciplinas teóricas e práticas, com módulos diferenciados, devem ser ofertadas com, no mínimo, 45 vagas nas turmas teóricas que se subdividem em grupos de, no mínimo, 05 vagas em cada turma prática. Não há, conseqüentemente, nenhum óbice à oferta de turmas com mais vagas para atender às demandas dos Colegiados, como, aliás, o planejamento acadêmico deve ser organizado; as sugestões de módulos T60P06, T60P08, T60P10, por conseguinte, destacados no Ofício em tela, e mesmo outras variações que sejam necessárias, são cabíveis, desde que respeitado o módulo mínimo estabelecido na Resolução.” (PROGRAD, 2024).

RESOLVE

Art. 1º A modulação é de no mínimo 05 vagas em cada turma prática, em atendimento individual, conforme resolução 02/2009;

Art. 2º A modulação sugerida, considerando-se o trabalho em dupla na clínica ambulatorial é de 06 a 08 alunos, podendo ser individual e dependerá das necessidades para atender às demandas do Colegiado de Graduação e o planejamento acadêmico organizado, respeitando a boa prática pedagógica e clínica.

Parágrafo único Essa modulação é dinâmica e dependerá do fluxo de alunos e das necessidades do Colegiado da Graduação.

Art. 3º Em casos omissos, o tema deverá ser discutido na Congregação da Unidade.

Sala da Congregação, 02 de abril de 2024.


Sônia Cristina Lima Chaves

Presidente da Congregação da Faculdade de Odontologia – UFBA